



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

ATA DA REUNIÃO DE MEDIAÇÃO

PROCESSO Nº 46213.012410/2018-36

DATA: 11/09/2018 **HORA:** 13:30 horas

PARTICIPANTES:

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM PROCESSAMENTO DE DADOS, INFORMÁTICA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SINDICATO DAS EMPRESAS DE PROC DE DADOS DO ESTADO DE PE

ASSUNTO: Mediação para Formalização de Convenção Coletiva

Aos 11 dias do mês de setembro de 2018, às 13:30 horas, na Superintendência Regional do Trabalho e Emprego/PE na presença do(a) Mediador(a) ARIONEIDE BELEM DA SILVA, compareceram SHEYLA WILMA DE LIMA, MANOEL MESSIAS NASCIMENTO MELO, GISELE LUCY MONTEIRO DE MENEZES CABREIRA representando o(a) SINDICATO DOS TRABALHADORES EM PROCESSAMENTO DE DADOS, INFORMÁTICA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, ANTONIO DIEUDONNE PASCOAL CAMARGO, FABIAN ANDRADE DE CARVALHO, CARLOS EDUARDO BACELAR COELHO DA SILVA representando o(a) SINDICATO DAS EMPRESAS DE PROC DE DADOS DO ESTADO DE PE. A reunião foi remarcada para a continuidade das negociações para firmar a CCT. Com a palavra, os representantes do SEPROPE informaram do amplo debate que houve a respeito das cláusulas do acordo com sua base, os quais foram apontados na reunião. Continuando as negociações, foram novamente discutidas uma a uma as cláusulas, apresentando os entendimentos das partes sobre as mesmas. Sobre a CCT em concordância de ambas as partes foram excluídas as seguintes cláusulas: 6ª, 26ª, 29ª, 43ª, 46ª (contemplada na 45ª), 48ª, 49ª, 50ª, 52ª, 53ª, 54ª, 57ª, 63ª. Foi proposto manter com nova redação as seguintes cláusulas: 1ª (adequação de datas), 22ª, 30ª (proposta do SEPROPE com a inclusão do parágrafo terceiro da CCT anterior), 32ª, 33ª, 36ª, 45ª (incluir o inciso V na redação proposta pelo SEPROPE), 47ª, 51ª (manter o texto retirando apenas o parágrafo primeiro), 55ª, 58ª, 64ª. Houve concordância das partes em manter a redação original das seguintes cláusulas (com o novo percentual de reajuste no que se aplicar): 2ª, 5ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 12ª, 13ª, 19ª, 20ª, 21ª, 25ª, 37ª, 41ª, 42ª, 60ª, 61ª, 62ª. Quanto a proposta de nova redação para a cláusula 17ª, apresentada pelo SEPROPE, houve concordância pelo SINDPD. Quanto à pauta apresentada pelo SINDPD, o SEPROPE não concordou com as cláusulas 15ª e 21ª, as quais o SINDPD mantém sua propositura. O SINDPD retira a cláusula 14ª (inclusão da cláusula 9ª na CCT) de sua proposta. Em relação à pauta do SEPROPE, o SINDPD concordou com as cláusulas 16ª, 17ª, 18ª e 23ª, esta última com adequação da redação. O SEPROPE retira a cláusula 5ª da sua pauta. Os representantes do SINDPD apresentaram, em contraponto ao que foi proposto pelo SEPROPE para reajuste (3%, conforme ata anterior, com repercussão em todas as cláusulas econômicas), a proposta de que esse reajuste seja no percentual de 5,75%, aplicados também sobre as demais cláusulas que tenham natureza econômica. Fica acordado entre as partes que as tratativas dessa reunião somente serão válidas caso haja acordo em seu conjunto e desde que aprovadas pelas respectivas assembleias. Quanto aos itens que não constam na presente ata, a negociação será retomada na próxima rodada de negociações, agendada para o dia 14/09/2018 às 14 horas.


ARIONEIDE BELEM DA SILVA
MEDIADOR

